

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2022

DATA E HORA DE ABERTURA: 22 de Julho de 2022 às 08:30hs.

CREDENCIAMENTO: de 07:30hs às 08:30hs.

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Praça Cesário Alvim, 02 - Centro –Santos Dumont MG– CEP: 36.240-000.

A Prefeitura Municipal de Santos Dumont, com endereço na Praça Cesário Alvim, nº 02, Centro, inscrita no CNPJ 17.747.924/0001-59, isenta de inscrição estadual, torna público através da Pregoeira Dalva Gonçalves do Carmo e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Santos Dumont-MG, designados pela Portaria nº 01 de 04 de Janeiro de 2022, a abertura do Processo Licitatório nº. 114/2022, na modalidade Pregão Presencial nº. 066/2022, nos termos da Lei 10.520/02, Lei Complementar 123/06, bem como os Decretos Municipais, subsidiariamente a Lei 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislações correlatas. O tipo de julgamento será o de **Menor Preço POR ITEM**, conforme objeto Descrito no **Termo de Referência - Anexo I** deste Edital.

I – DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto da presente licitação, na modalidade Pregão Presencial, futura e eventual aquisição de Material de Artesanato, para atender os Grupos de convivência e fortalecimento de vínculo dos CRAS, de acordo com as especificações técnicas constantes do **ANEXO I – Termo de Referência**, que é parte integrante deste Edital.

II- DO EDITAL

2.2 – Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

Anexo I - Planilha Orçamentária de Custos e Cronograma Físico Financeiro;

Anexo II- Termo de Referência;

Anexo III- Modelo Proposta de Preço;

Anexo IV - Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo V - Modelo de Declaração de Habilitação e de Inexistência de Fato Impeditivo;

Anexo VI- Modelo de Declaração de que não emprega menores de dezoito anos;

Anexo VII - Minuta de Ata de Registro de Preços

III – ÓRGÃO REQUISITANTE

3.1 - Secretaria Municipal Desenvolvimento Social.

IV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos orçamentários referentes as seguintes dotações orçamentárias:

02.26.02.08.244.0027.2066

Ficha 314

Fonte 129

V-CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar desta licitação as **MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições estabelecidas neste instrumento convocatório, nos termos do Art. 48, inciso I da Lei 123/06, que apresente a proposta comercial e documentação necessária à sua habilitação, em conformidade com o disposto neste Edital e na legislação pertinente.

5.1.1 - No caso de não comparecimento de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte ou de falta de concorrência em algum item, poderão participar as demais empresas do ramo.

5.2 - Poderão participar da Sessão Oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.

5.2.2 - As Licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, 02 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope nº 01, sua Proposta comercial, e no envelope nº 02 a documentação comprobatória da Habilitação, sendo que, ambos deverão conter na parte externa, além da razão social, CNPJ, endereço e telefone, os seguintes dizeres:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT MG
ATT. PREGOEIRA E/OU EQUIPE DE APOIO
ENVELOPE Nº 01 "PROPOSTA DE PREÇOS"
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2022

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT MG
ATT. PREGOEIRA E/OU EQUIPE DE APOIO
ENVELOPE Nº 02 "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2022

5.3 - Não será admitida nesta Licitação a participação de empresas:

5.3.1 – Em recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

5.3.2 - Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, suspensos ou que por esta tenha sido declarada inidônea;

5.3.3 - Que estejam reunidas em consórcio e seja controlada, coligada ou subsidiária entre si, ou ainda, qualquer que seja a sua forma de constituição. Ressaltando que tendo em vista ser o objeto licitado de baixa complexidade, podendo ser atendido por qualquer empresa do ramo.

5.3.4 - Que estiver incurso nas penalidades previstas no art. 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/93;

5.3.5 - Estrangeiros que não funcionam no país.

5.3.6- E que incidir no disposto no art. 9º da Lei 8666/99;

5.4 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

5.5 - Cópia deste instrumento convocatório estará disponibilizada no site www.santosdumont.mg.gov.br, e permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no saguão da Prefeitura Municipal de Santos Dumont, no horário de 12h às 18 horas.

VI – DA APRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1 - A empresa licitante poderá se fazer representar nesta licitação e, para tanto, deverá fornecer cópias dos seguintes documentos:

6.1.1 - Estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial; ou, no caso de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos os poderes do proponente, para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

6.1.2 - Instrumento de procuração pública ou particular ou, ainda, Carta de Credenciamento, **COM FIRMA RECONHECIDA**, do qual constem poderes específicos para negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga (**ANEXO III**);

6.1.3 - **Documento** oficial de **identificação**, que contenha foto;

6.1.4 - **Declaração** quanto à inexistência de **fato impeditivo à sua habilitação**, conforme modelo constante no Modelo **ANEXO IV** do Edital.

6.2 - A não apresentação ou incorreção dos documentos relacionados no subitem 6.1.2 e 6.1.3 não implicará em inabilitação, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela licitante.

6.2.1 - Se os documentos necessários ao credenciamento estiverem dentro do envelope de habilitação, poderá a Pregoeira, autorizar a retirada dos mesmos pelo próprio representante da empresa, perante os demais licitantes;

6.3. - O licitante que não enviar representante para participar da sessão, deverá apresentar também os documentos descritos nos itens 6.1.1 e 6.1.4. fora dos envelopes de proposta e habilitação, e automaticamente terão seus preços finais registrados de acordo com os apresentados nas Propostas Comerciais, não podendo dar lances ou questionar sobre possíveis recursos administrativos;

6.4 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

6.5 - O representante legal da licitante será o único admitido a intervir nas fases da licitação.

6.6- Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte através de Certidão que comprove tal condição, emitida pelo órgão competente, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

6.6.1-Nos termos Do art. 8º da Instrução Normativa 103/07-DNRC, a comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte pelo empresário ou sociedade registrados nas juntas comerciais será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial.

6.6.2-O microempreendedor individual poderá apresentar apenas o contrato social;

6.6.3-As empresas optantes pelo simples nacional poderão apresentar o recibo de entrega no simples (último recibo exigível).

6.7- A não apresentação de um dos documentos constantes do item 6.6, não impedirá a empresa de participar do certame, no entanto não permitirá que usufrua dos benefícios da Lei Complementar 123/06.

6.8- Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por servidor da administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, com exceção dos extraídos pela internet.

6.8.1-Será admitida cópia da cópia autenticada, desde que apresentada a cópia autenticada.

VII-DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO.

7.1-Aberta à sessão que será conduzida pela Pregoeira e Equipe de Apoio, os proponentes credenciados entregarão a pregoeira, em envelopes separados, a proposta de preços e especificações técnicas (ENVELOPE Nº 1) (ANEXO III) e a documentação de habilitação (ENVELOPE Nº 2), no momento em que dar- se- á início a fase de classificação com a abertura do ENVELOPE Nº 1, momento em que não serão admitidos novos proponentes.

VIII-DA PROPOSTA COMERCIAL

8.1-A proposta deverá ser redigida em uma via, preferencialmente em papel timbrado da empresa, se houver, com carimbo do CNPJ, com clareza, sem emendas, rasuras, borrões ou ressalvas, nem condições escritas à margem, rubricada, datada e assinada pelo proponente.

8.1.2-Apresentar a proposta em mídia PENDRIVE contendo a proposta devidamente preenchida no formato do sistema informatizado, cujo arquivo e manual encontram-se disponibilizados junto ao edital no site www.santosdumont.mg.gov.br. Importante ressaltar que, a proposta também deverá ser apresentada em impresso no papel timbrado da empresa. A falta de apresentação da proposta digitada não implicará na desclassificação do licitante.

*** Os itens 1,11,17,27,28,29,30,31,32,33,34,36,40,41,42,43,51,52,53,62, Serão obrigatórios à apresentação de amostras dos produtos no processo de licitação.**

8.2-A proposta deverá apresentar:

a- **O PREÇO POR ITEM, contendo especificações do objeto, o valor unitário.**

b)- Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação;

c)- Prazo de entrega, deverá ser entregue em até quinze (15) dias úteis, contados da Ordem de Fornecimento;

d)-Número da conta-corrente do licitante, nome do banco, e nº da agência para fins de pagamento.

e)-O preço deverá ser cotado considerando-se incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários, trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios;

f)-Os preços devem ser expressos em moeda corrente do país em numeral, com duas 02 casas decimais;

8.3-Serão desclassificadas as propostas que não se enquadrem nas especificações exigidas, que apresentarem preços excessivos (incompatíveis com os preços de mercado) ou manifestamente inexequíveis (art. 48 da Lei no 8.666/93).

8.4-A proposta deverá seguir o modelo III.

IX - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

9.2.1- CNPJ

9.2.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda **Municipal** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

9.2.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda **Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

9.2.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda **Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

9.2.5 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, emitida pela Caixa Econômica Federal (CRF);

9.2.6 – Prova de regularidade relativa à seguridade social - Instituto Nacional de Seguridade Social-**INSS**, emitida pelo órgão competente;

9.2.7 - Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas** emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

9.3 - Qualificação Econômico-Financeira e Técnica:

9.3.1-Certidão Negativa de **Falência** expedida pelo Distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica;

9.3.2-**Atestado de capacidade técnica**, compatível com o objeto da licitação que comprove que a licitante tenha fornecido objeto igual ou similar para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, e tenha atendido a todos os quesitos inclusive quanto ao prazo de entrega;

9.3.3 - **Declaração** expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso, **XXXIII do art. 7º** da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante (Modelo **Anexo IV**).

9.3.4 - A Pregoeira poderá efetuar consulta ao site da Receita Federal na internet para certificação sobre a regularidade da inscrição da Empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- CNPJ, em observância à Instrução Normativa da SRF nº. 200, de 13/09/2002, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores para fins de habilitação, bem como realizar diligências para sanar quaisquer dúvidas.

9.3.5 - Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet.

9.3.6-Será admitida cópia da cópia autenticada pelo cartório competente, desde que apresentada a cópia autenticada.

9.3.7 - Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias até a data de abertura do Pregão, com exceção do CNPJ.

9.3.8 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante, salvo hipótese do art. 43 da Lei 123/06.

9.3.9 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

X – DA PARTICIPAÇÃO DA MICRO E PEQUENA EMPRESA

10.1-Da Participação de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte.

Esta licitação destina-se exclusivamente à participação de Micro Empresas

10.1.1-Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

10.1.2-Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data da abertura da sessão, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.1.3-A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

10.1.4-Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou de pequeno porte.

10.1.5-Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

10.1.6-A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela declarada classificada em primeiro lugar, situação em que sua proposta será classificada em primeiro lugar.

10.1.7-Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo estabelecido.

10.1.8-No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

XI-IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

11.1-Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento dos envelopes, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão;

11.2-A apresentação de impugnação contra o edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos em lei, devendo ser entregue diretamente a Pregoeira;

11.3-Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

11.4-Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias, para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala de Licitação;

11.4.1- As razões e contra-razões do recurso poderão ser enviadas através de e-mail, para o endereço licitacao@santosdumont.mg.gov.br.

11.5-O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.6-A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

11.7-Os recursos deverão ser decididos no prazo legal.

11.8-O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.9-O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fac-símile ou correio eletrônico (e-mail).

XII - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 - A adjudicação do objeto licitado será feita pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

12.2 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

12.3 - Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

XIII - DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO E DA RESCISÃO

13.1 - Homologado o procedimento licitatório, o representante legal da adjudicatária será convocado para firmar o contrato conforme minuta constante do **Anexo VI**.

13.2 - Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de assinar o contrato ou o termo equivalente, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pela Pregoeira, esta examinará as propostas subsequentes e habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, podendo ainda, negociar o desconto nos preços registrados.

13.3 - O contrato a ser firmado entre a Prefeitura e a adjudicatária incluirá as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e legislação pertinente para a fiel execução do objeto licitado.

13.4- O contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da contratada com terceiros, sem autorização prévia da Prefeitura, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

13.5- Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, ocorridas durante a vigência do contrato, deverão ser comunicadas à Prefeitura e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras e princípios disciplinadores das licitações e contratos administrativos, ensejará a rescisão contratual.

13.6- A inexecução total ou parcial na entrega do objeto licitado ensejará a rescisão contratual, bem como nos casos previstos no art. 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, sem que desse fato decorra multa para a Administração.

13.8- O contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser resolvido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

13.9 - O contrato poderá ser alterado nos termos do art. 65 da Lei 8666/93.

XIV - DA FISCALIZAÇÃO

14.1 - O Município de Santos Dumont /MG através do respectivo Órgão requisitante exercerá a fiscalização da aquisição e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

14.2 - As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne ao fornecimento.

XV - ENTREGA, PRAZOS E PAGAMENTO

15.1- Os objetos a serem adquiridos serão solicitados através de Ordem de Fornecimento, gerada pelas Secretarias tendo o prazo máximo de entrega de 15 dias úteis, e deverão ser entregues direto a secretaria correspondente.

15.2-O pagamento será 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal entregue na Secretaria Desenvolvimento Social e após entrega da mercadoria em questão aos Técnicos de Segurança do Trabalho para conferência.

15.3 - Os produtos serão conferidos no ato da entrega, e qualquer irregularidade constatada implicará em:

- a) Se disser respeito à especificação, a Contratante poderá rejeitá-lo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Parágrafo único- Em ambos os casos citados acima, a substituição será imediata.

15.4-A responsabilidade pelo recebimento e consequente aceitação dos equipamentos, será executada por Servidor designado pela Secretária de Desenvolvimento Social.

15.5 - Eventuais atrasos na entrega os produtos deverão ser justificados pela empresa adjudicatária, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

15.6-É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade do Contrato de Prestação de Serviços.

15.7 - A **contratada** deverá apresentar, junto à fatura ou nota fiscal **a qual deverá ser eletrônica**, os documentos fiscais atualizados.

15.8 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

15.9 - Nenhum pagamento será efetuado à detentora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

15.10 - Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para Administração, tais como frete, tributos etc.

15.11 - Da nota fiscal deverá constar o número da conta-corrente do licitante, nome do banco, e nº da agência para fins de pagamento.

XVI - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 - O licitante que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais.

16.2 - A recusa do adjudicatário em assinar do contrato quando regularmente convocado, acarretará em multa de 5% (cinco por cento) do valor total.

16.3 - Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

16.4- As demais sanções administrativas referentes à execução são as previstas na Minuta contratual, parte integrante deste edital.

XVII - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

17.2 - A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

17.2.1- Na assinatura do contrato, o licitante vencedor, deverá apresentar nova Planilha, com os valores atualizados, conforme lance ofertado.

17.3 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

17.4 - Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, a Pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

17.5 - Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

17.6 - A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

17.6.1 - Se houver solicitação de documentos, estes poderão ser enviados, no momento da sessão, e, posteriormente, deverão ser enviados a Pregoeira em até 48(quarenta e oito) horas, em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pela Pregoeira ou Equipe de Apoio;

17.6.2 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

17.7 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

17.8 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado,

disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação, sem que isso acarrete multa para administração.

17.9 - A Prefeitura poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

17.10 - Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no site www.santosdumont.mg.gov.br e também poderá ser obtida junto à Comissão Permanente de Licitação, no endereço especificado no caput deste edital.

17.11 - As Empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.santosdumont.mg.gov.br ou na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, com vista a possíveis alterações e avisos.

17.12 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através do telefone (32)3251-7400.

17.13 - Fica eleito o foro da Comarca de Santos Dumont, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Santos Dumont, 29 de junho de 2022.

Dalva Gonçalves do Carmo
Pregoeira

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2022

OBJETO: Futura e eventual aquisição de Material de Artesanato, para atender os Grupos de convivência e fortalecimento de vínculo dos CRAS.

Item	Unidade de Aquisição	Quantidade	Especificação
1.	kit	*10,00	Agulha 100% aço 10cm, 15cm, 17,5cm (com 10 unid)
2.	caixa	180	Alfinete n/ 0 com 100 niquelado
3.	unid	6	Alicate de corte universal 8 aço cromo
4.	rolo	12	Arame emcapado branco n°22 rolo de 50 metros
5.	pacote	100	Arame encapado branco n° 16 com 100 unidades 15 cm

			pacote com 100 unid
6.	rolo	12	Arame encapado verde n° 24 rolo de 50 metros rolo de 50 metros
7.	pacote	100	Arame encapado verde n° 24 com 100 unid 15 cm pacote com 100 unid
8.	pacote	9	Arame galvanizado n° 26 com 100 unid 15 cm pacote com 100 unid
9.	pacote	125	Articulação c/ trava p/ amigurumi 12mm pacote com 20 unid
10.	pacote	125	Articulação c/ trava p/ amigurumi 16 mm pacote com 20 unid
11.	Pacote	*125	Articulação c/ trava p/ amigurumi 20mm pacote com 20 unid
12.	pacote	125	Articulação c/ trava p/ amigurumi 22 mm pacote com 20 unid
13.	unidade	160	Bordado 93 lasy estampado 954 chita turquesa c/ 10 metros
14.	rolo	6	Elástico n° 2 rolo de 25 metros
15.	kit	30	Espátula dobradeira vincador para scrapbook cartonagem
16.	unidade	30	Estilete de precisão tipo bisturi uso artístico 5 lâminas
17.	pacote	*600	Eva 40x60 cm amarelo, branco, marsa pacote com 10 unid
18.	unidade	160	Caixa MDF lisa 15x15x7 c/ tampa
19.	unidade	15	Caneta fantasma mágica azul
20.	unidade	15	Caneta fantasma mágica preta
21.	unidade	15	Caneta fantasma mágica verde
22.	unidade	15	Caneta fantasma mágica vermelha
23.	unidade	10	Caneta tinta permanente branca a prova d água
24.	unidade	100	Fita vermelha cetim n° 2 10mm com 10 metros
25.	unidade	*10	Frisador botão rosa M
26.	unidade	*10	Frisador botão rosa P
27.	unidade	*10	Frisador folha copo de leite alumínio
28.	unidade	*10	Frisador folha universal alumínio sépala P
29.	unidade	*10	Frisador rosa conjugada alumínio M
30.	unidade	*10	Frisador rosa mirim alumínio M
31.	unidade	*10	Frisador sépala G alumínio
32.	unidade	*10	Frisador sépala P alumínio
33.	unidade	*10	Frisador copo de leite de alumínio M
34.	unidade	*10	Frisador girassol alumínio M
35.	kg	3	Gesso com 40 kg
36.	unidade	*30	Guardanapos decoupage pacote com 5 unid flores diversas
37.	unidade	10	Linha 100% poliamida atnz 40/80g tex 84 cores branca e preta
38.	rolo	5	Linha 100% snyl 60/80g tex 84 cor 0084
39.	pacote	10	Lâminas com 100 folhas A4 220x307mm
40.	unidade	*10	Miolo de pistilo de copo de 10 cm
41.	pacote	*30	Modelo silicone pistilo kit sol 5cm, 4cm, 3cm, c/ pacote com 3 unid
42.	unidade	*10	Molde silicone c/ 20 miolo copo de leite
43.	unidade	*10	Molde silicone c/ 20 miolo de orquídea
44.	unidade	10	Molde silicone de girassol 6cm c/ 2 miolo

45.	unidade	10	Molde silicone miolo de violeta
46.	unidade	10	Molde silicone pistilo de orquídea
47.	unidade	10	Molde silicone pistilo kit de orquídea botão P.M
48.	unidade	10	Molde silicone c/ 2 miolo de girassol
49.	pacote	60	Papel fotográfico 180g A4 brilho Premium pacote c/100 folhas
50.	pacote	60	Papel off set A4 180g pacote c/ 100 folhas
51.	unidade	*20	Pares sola MDF P,M,G
52.	unidade	*150	Pincel trincha 660 3/4
53.	kg	*150	Plumante silicone embalagem c/1kg
54.	unidade	70	Prato de vidro transparente liso 23 cm
55.	metros	200	tecido algodão cru 100% largura 1,60cmx1m
56.	metros	100	Tecido algodão floral largura 1,40cmx1m
57.	metros	100	Tecido microsolf largura 1,40cmx1m
58.	metros	100	Tecido microsolf largura 1,40cmx1m
59.	metros	100	Tecido unifloc largura 1,40cmx1m
60.	unidade	160	Tela para pintura 30x40cm
61.	unidade	5	Vaso grade 60x40 cm c/ planta artificial modelo diferentes
62.	unidade	*250	Vidros anilina álcool solúvel c/ 25g preto,nogueira,pinhão,roxa,vinho,cedro,ouro,castanho,magno,rosa,louro,laranja,inibiri a,cereja,azul escuro,marron noguira,, verde capim, carvalho atigo amarelo, carvalho antigo limão, carv. antigo azul puro, carv. antigo azul claro,carv, antigo verde azeitona,carv. antigo marron magno,, carv. antigo encarnado vivo, carv,antigo noqueira escuro.(10 de cada)

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A realização de processo de licitação para aquisição deste objeto se justifica a aquisição de materiais para artesanato para atendimento aos grupos de convivência e fortalecimento de vínculos do CRAS, visando atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme especificado.

***Apresentar a proposta em mídia PENDRIVE contendo a proposta devidamente preenchida no formato do sistema informatizado, cujo arquivo e manual encontram-se disponibilizados junto ao edital no site www.santosdumont.mg.gov.br. Importante ressaltar que, a proposta também deverá ser apresentada em impresso no papel timbrado da empresa. A falta de apresentação da proposta digitada não implicará na desclassificação do licitante.**

***Os itens 1,11,17,27,28,29,30,31,32,33,34,36,40,41,42,43,51,52,53,62 serão obrigatório à apresentação de amostras dos produtos no processo de licitação**

AValiação DE CUSTO

Conforme estimativa de gastos referente à contratação dos serviços pelo menor preço obtido dentre empresas do ramo foi apurado o preço médio no valor de R\$ 168.136,56 (cento e sessenta e oito mil cento e trinta e seis reais e cinquenta e seis centavos.)

conforme a dotação orçamentária da secretárias de acordo com as dotações vigentes.

DA ENTREGA DO PAGAMENTO

Os objetos a serem adquiridos serão solicitados através de Ordem de Fornecimento, gerada pelas Secretarias tendo o prazo máximo de entrega de 15 (quinze) dias úteis, e deverão ser entregues direto a secretaria correspondente.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, diretamente à fornecedora mediante a comprovação da entrega e apresentação da Nota Fiscal ao setor competente, devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados, sem o que não será liberado o pagamento.

Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

Nenhum pagamento será efetuado à fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para Administração, tais como frete, tributos etc.

Da nota fiscal deverá constar o nº da conta corrente do licitante, banco, e nº. da agência para fins de pagamento, que também poderá ser efetuado conforme solicitação da fornecedora mediante boleto bancário, pagável em qualquer banco.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OU RECURSOS FINANCEIROS

As despesas correrão por conta das Dotações Orçamentárias informadas em informadas,
02.26.02.08.244.0027.2066

Ficha 314

Fonte 129

O empenho de dotações orçamentárias suplementares, ou dotações referentes, não caracteriza sua alteração contratual, podendo ser registrado por simples apostila dispensando a celebração de aditamento consoante faculdade incerta no art. 65 § 8º da Lei 8666/93.

CONDIÇÕES GERAIS

No valor global da proposta apresentada estão incluídos Impostos, fretes, encargos sociais e demais despesas, pertinentes à entrega do objeto, caso necessitar de troca, as despesas também, ficam a cargo do fornecedor.

Donizete Barbosa de Oliveira
Diretor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2022

À
Prefeitura Municipal de Santos Dumont MG
Att. Pregoeira e/ou Equipe de Apoio
Proponente: _____
CNPJ nº : _____
Inscrição Municipal nº _____ Inscrição Estadual nº _____
Endereço: _____
Tel: _____ e-mail: _____
Conta corrente: _____ Banco: _____ Ag.: _____

Item	Unidade de Aquisição	Quantidade	Especificação	Valor Médio Unitário	Valor médio total
1.	kit	*10,00	Agulha 100% aço 10cm, 15cm, 17,5cm (com 10 unid)		
2.	caixa	180	Alfinete n/ 0 com 100 niquelado		
3.	unid	6	Alicate de corte universal 8 aço cromo		
4.	rolo	12	Arame emcapado branco nº22 rolo de 50 metros		
5.	pacote	100	Arame emcapado branco nº 16 com 100 unidades 15 cm pacote com 100 unid		
6.	rolo	12	Arame emcapado verde nº 24 rolo de 50 metros rolo de 50 metros		

7.	pacote	100	Arame encapado verde nº 24 com 100 unid 15 cm pacote com 100 unid		
8.	pacote	9	Arame galvanizado nº 26 com 100 unid 15 cm pacote com 100 unid		
9.	pacote	125	Artiiculação c/ trava p/ amigurumi 12mm pacote com 20 unid		
10.	pacote	125	Articulação c/ trava p/ amigurumi 16 mm pacote com 20 unid		
11.	Pacote	*125	Articulação c/ trava p/ amigurumi 20mm pacote com 20 unid		
12.	pacote	125	Articulação c/ trava p/ amigurumi 22 mm pacote com 20 unid		
13.	unidade	160	Bordado 93 lasy estampado 954 chita turquesa c/ 10 metros		
14.	rolo	6	Elástico nº 2 rolo de 25 metros		
15.	kit	30	Espátula dobradeira vencedor para scrapbook cartonagem		
16.	unidade	30	Estilete de precisão tipo bisturi uso artístico 5 lâminas		
17.	pacote	*600	Eva 40x60 cm amarelo, branco, marsa pacote com 10 unid		
18.	unidade	160	Caixa MDF lisa 15x15x7 c/ tampa		
19.	unidade	15	Caneta fantasma mágica azul		
20.	unidade	15	Caneta fantasma mágica preta		
21.	unidade	15	Caneta fantasma mágica verde		
22.	unidade	15	Caneta fantasma mágica vermelha		
23.	unidade	10	Caneta tinta permanente branca a prova d água		
24.	unidade	100	Fita vermelha cetim nº 2 10mm com 10 metros		
25.	unidade	*10	Frisador botão rosa M		
26.	unidade	*10	Frisador botão rosa P		
27.	unidade	*10	Frisador folha copo de leite alumínio		
28.	unidade	*10	Frisador folha universal alumínio sépala P		
29.	unidade	*10	Frisador rosa conjugada alumínio M		
30.	unidade	*10	Frisador rosa mirim alumínio M		
31.	unidade	*10	Frisador sépala G alumínio		
32.	unidade	*10	Frisador sépala P alumínio		
33.	unidade	*10	Frisador copo de leite de		

			alumínio M		
34.	unidade	*10	Frisador girassol alumínio M		
35.	kg	3	Gesso com 40 kg		
36.	unidade	*30	Guardanapos decoupage pacote com 5 unid flores diversas		
37.	unidade	10	Linha 100% poliamida atnz 40/80g tex 84 cores branca e preta		
38.	rolo	5	Linha 100% snyl 60/80g tex 84 cor 0084		
39.	pacote	10	Lâminas com 100 folhas A4 220x307mm		
40.	unidade	*10	Miolo de pistilo de copo de 10 cm		
41.	pacote	*30	Modelo silicone pistilo kit sol 5cm, 4cm, 3cm, c/ pacote com 3 unid		
42.	unidade	*10	Molde silicone c/ 20 miolo copo de leite		
43.	unidade	*10	Molde silicone c/ 20 miolo de orquídea		
44.	unidade	10	Molde silicone de girassol 6cm c/ 2 miolo		
45.	unidade	10	Molde silicone miolo de violeta		
46.	unidade	10	Molde silicone pistilo de orquídea		
47.	unidade	10	Molde silicone pistilo kit de orquídea botão P.M		
48.	unidade	10	Molde silicone c/ 2 miolo de girassol		
49.	pacote	60	Papel fotográfico 180g A4 brilho Premium pacote c/100 folhas		
50.	pacote	60	Papel off set A4 180g pacote c/ 100 folhas		
51.	unidade	*20	Pares sola MDF P,M,G		
52.	unidade	*150	Pincel trincha 660 3/4		
53.	kg	*150	Plumante silicone embalagem c/1kg		
54.	unidade	70	Prato de vidro transparente liso 23 cm		
55.	metros	200	tecido algodão cru 100% largura 1,60cmx1m		
56.	metros	100	Tecido algodão floral largura 1,40cmx1m		
57.	metros	100	Tecido microsolf largura		

			1,40cmx1m		
58.	metros	100	Tecido microsolf largura 1,40cmx1m		
59.	metros	100	Tecido unifloc largura 1,40cmx1m		
60.	unidade	160	Tela para pintura 30x40cm		
61.	unidade	5	Vaso grade 60x40 cm c/ planta artificial modelo diferentes		
62.	unidade	*250	Vidros anilina álcool solúvel c/ 25g preto,nogueira,pinhão,roxa,vinho, cedro,our o,castanho,magno,rosa,louro,lar anja,inibiri a,cereja,azul escuro,marron nogueira,, verde capim, carvalho atigo amarelo, carvalho antigo limão, carv. antigo azul puro, carv. antigo azul claro,carv, antigo verde azeitona,carv. antigo marron magno,, carv. antigo encarnado vivo, carv,antigo nogueira escuro.(10 de cada)		

Valor Total da proposta: R\$ _____ ()

Declaro que no(s) preço(s) proposto(s) estão incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o Município de Santos Dumont/MG, e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

As declarações referentes ao item anterior poderão ser emitidas em documento a parte, anexo á proposta
_____, ____ de _____ de 2022

***Apresentar a proposta em mídia PENDRIVE contendo a proposta devidamente preenchida no formato do sistema informatizado, cujo arquivo e manual encontram-se disponibilizados junto ao edital no site www.santosdumont.mg.gov.br. Importante ressaltar que, a proposta também deverá ser apresentada em impresso no papel timbrado da empresa. A falta de apresentação da proposta digitada não implicará na desclassificação do licitante.**

****Os itens 1,11,17,27,28,29,30,31,32,33,34,36,40,41,42,43,51,52,53,62 serão obrigatório à apresentação de amostras dos produtos no processo de licitação**

Nome e Ass. Do Representante Legal
Carimbo da empresa

ANEXO IV

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2022

À

Pregoeira e/ou Equipe de Apoio

Prefeitura Municipal de SANTOS DUMONT MG

PROCURAÇÃO

A empresa _____ (nome da proponente) _____, CNPJ nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, Bairro _____, cidade _____, neste ato representado pelo(s) (sócios ou diretores com qualificação completa-nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu(a) Procurador(a) o(a) Senhor(a) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos e gerais poderes para, junto ao Município de Santos Dumont MG, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante na licitação, modalidade Pregão Presencial, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentarem lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

_____, ____ de _____ de 2022

Nome e Ass. do Representante Legal.

APRESENTAR DOCUMENTO COM FIRMA RECONHECIDA

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2022

“DECLARAÇÃO”

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua _____, na cidade de _____, neste ato representado _____ (nome do representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, para fins de participação no Pregão Presencial em pauta, sob as penas da Lei, que INEXISTE QUALQUER FATO IMPEDITIVO para sua participação no Pregão Presencial acima citado, estando apta e HABILITADA a realizar contratação com o Poder Público de qualquer esfera e se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

_____, ____ de _____ de 2022.

Nome e assinatura do Representante Legal

carimbo

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2022**

Declaração de Atendimento ao Art. 27, V da Lei nº 8.666/93 e alterações.

A empresa..., inscrita no CNPJ nº..., por intermédio de seu representante legal o (a) r(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..., e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05/09/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

_____, ____ de _____ de 2022.

Nome e Ass. do representante legal.

ANEXO VI

ATA N°...../2022

PREGÃO PRESENCIAL N°066/2022
PROCESSO N° 114/2022

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ____ dias de ____ de 2022 às 08h30min, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santos Dumont -MG, o Exmo. Prefeito Municipal Carlos Alberto de Azevedo, CPF n° _____ nos termos do inciso II do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 9 de junho de 1994 e das demais normas legais aplicáveis, e, ainda, pela Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Decretos Municipais, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 066/2022**, por deliberação da servidora Dalva Gonçalves do Carmo, designada como Pregoeira Oficial, bem como da Equipe de Apoio, designada pela Portaria n° 01 de 04 de Janeiro de 2022, **RESOLVE** registrar os preços para **Futura e eventual aquisição de Material de Artesanato, para atender os Grupos de convivência e fortalecimento de vínculo dos CRAS.**

Conforme Edital e seus Anexos, do Pregão Presencial em epígrafe, tendo sido os referidos preços, oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada no certame acima numerado, sendo as **EMPRESAS:** _____, CNPJ _____, com sede na Av. (Rua) _____, n° _____, Bairro: _____, na Cidade de _____, CEP: _____, neste ato representado pela pessoa infra assinado. Observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem, assinam a presente Ata.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1-A presente ata tem por objeto **Futura e eventual aquisição de Material de Artesanato, para atender os Grupos de convivência e fortalecimento de vínculo dos CRAS**

1.2-Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital, seus Anexos a proposta comercial e relatório do sistema.

1.3 – APRESENTAÇÃO: os produtos deverão ser apresentados de acordo com as necessidades e quantidades solicitadas nas ordens de fornecimento.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1- A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura.

2.2 – Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, **durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os produtos constantes do Termo de Referência podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo assegurado, no entanto, às detentoras do registro preferência em igualdade de condições.**

2.3- Ocorrendo qualquer das hipóteses no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com alterações que lhe foi impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por todos os setores da Prefeitura Municipal, órgãos que mantenham Convênio com o Município para aquisição dos respectivos produtos e órgãos que desejarem aderir;

CLÁUSULA IV – DO PREÇO

4.1 – Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes do relatório abaixo:

Item	Unid. de Aquisição	Quant.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total

4.2- Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, os preços, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº. 066/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3- **Do equilíbrio econômico:** Será assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial dos preços, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra-contratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova material da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

CLÁUSULA V – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E PAGAMENTO

5.1- Os produtos a serem utilizados pela Secretaria serão passados por Ordem de Fornecimento.

5.1.1- O Material deverá ser entregue em até (15) quinze dias úteis, após o pedido com ordem de fornecimento, juntamente com a Nota Fiscal correspondente, e deverão ser entregues direto na Secretaria correspondente.

5.1.2- A fiscalização da qualidade dos produtos e consequente aceitação, será executada por servidores designados pela Sec. Municipal de Desenvolvimento Social, que atuará como responsáveis pelos produtos aceitos.

5.2 - O pagamento dos produtos será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, diretamente à Contratada mediante a comprovação da entrega e apresentação da Nota Fiscal ao setor competente, **devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados.**

5.3 -Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

5.4 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

5.5 - Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para Administração, tais como frete, tributos etc.

5.6 - É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, antes de ser completado o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data-limite da assinatura.

5.7 - Fica ressalvada, para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial dos preços, poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra-contratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

5.8-Caso o pagamento da parcela não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela DETENTORA, e isso motivar o bloqueio de entrega, esta incorrerá nas penalidades previstas neste contrato, e não será paga a nenhuma atualização de valor, inclusive a referida neste contrato.

5.9-**A empresa vencedora receberá através de depósito bancário.**

CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OU RECURSOS FINANCEIROS

6.1-No exercício de 2022, as despesas correrão à conta das Dotações Orçamentárias abaixo discriminadas e, se a vigência da Ata abranger outros exercícios as dotações orçamentárias serão as correspondentes ao exercício:

As despesas correrão por conta das Dotações Orçamentárias informadas

Dotação orçamentária 02.26.02.08.244.0027.2066

Ficha314

Fonte129

CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1–As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega destes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

Os produtos serão conferidos no ato da entrega e qualquer irregularidade constatada implicará em:

Se disser respeito à qualidade dos produtos entregues e esta não corresponder às especificações exigidas no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para serem substituídos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas).

7.3–Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem de fornecimento da Administração.

CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES

8.1-Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Administração Municipal, poderá, sem prejuízo da rescisão contratual e das responsabilidades penal e civil aplicar o disposto no art. 7º da Lei 10.520/02, além das demais cominações legais cabíveis.

Ficam estabelecidas as seguintes sanções:

8.2-Advertência;

8.3-Suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades;

a)-O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

8.4-Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

8.4.1- 0,33% por dia, até o 10º dia de atraso na entrega do material, ou falta de reposição do produto no caso de suspeita de defeitos;

8.4.2- 5% sobre o valor do empenho/ ata de registro de preço, no caso de atraso a 10 dias;

8.4.3- 10% sobre o valor do empenho/ ata de registro de preço no caso da adjudicatária injustificadamente desistir do mesmo ou causar a sua rescisão;

8.5-O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de guia própria emitida pela Prefeitura, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

8.6-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste contrato.

8.7-As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.8-Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

8.9-Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Municipal, em relação a um dos eventos arrolados na condição a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O produto objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA X – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

10.1.1 – Pela Administração, quando:

10.1.2 – a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

10.1.3 – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

10.1.4 – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

10.1.5 – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.6 – por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

10.2 – a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

10.3 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir de sua publicação.

CLÁUSULA XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1–Integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº 066/2022, seus anexos e as propostas das empresas, retro qualificadas.

11.2 – Fica eleito o foro, da Comarca de Santos Dumont para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

11.3-Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decretos Municipais e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Santos Dumont, ____ de ____ de 2022

CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

EMPRESA
Representante legal
CONTRATADO

Testemunhas: 1 _____ CPF _____

2 _____ CPF _____

